



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Presidente designado, torna público que **às 09:00 horas do dia 11/07/2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, estará recebendo propostas para prestação de serviços abaixo especificados, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

O recebimento do Envelope nº 1 (um), contendo a PROPOSTA DE SERVIÇOS, dar-se-á até no dia 11 de julho de 2022, às 08:55 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, sito a Av. 13 de maio, 906 - Centro do Município.

A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, 09:00 horas.

2 – OBJETO

O presente edital tem objeto o Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa física ou jurídica, de 01 médico veterinário, os quais são parte integrante deste edital.

A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Planilha de Programação. (ANEXO II).

As quantidades especificadas na Planilha de Programação são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

3 - DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

Poderá utilizar-se deste a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

Deste chamamento público resultarão empresas classificadas, que firmarão contratos com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

Os interessados em participar deste certame deverão estar adequados as condições estabelecidas no Item 07.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1

a) copia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;

b) copia autenticada de documento comprobatório da representação contrato social, **no caso de empresa**.

A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (anexo VI).

O envelope nº1, contendo a proposta de Serviços, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

012/2022ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE SERVIÇOS

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

6 - PROPOSTA

Contida no Envelope nº 1, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

- a) Identificação do proponente, com nome e endereço; CNPJ/CPF e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta-corrente;
- c) **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados com o número do(s) lote(s), quantitativos de atendimento que poderá disponibilizar**, desde que não ultrapasse os quantitativos estipulados no Edital ;
- d) Declaração da Proponente que aceita os valores .

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº2, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

012/2022ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____

7.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar dentro do envelope toda a documentação informada abaixo, conforme exigência dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da lei 8666/93, sendo:

Para Habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- I) Quanto à Regularidade Fiscal, trabalhista e econômico financeiro.
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
 - c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
 - e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD, (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
 - f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (autenticado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (autenticado);

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);

i) Cópia autenticada da Licença Sanitária Municipal vigente;

j) Declaração Aceitando Valores (Anexo III);

k) Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99;

l) Declaração de Idoneidade, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente;

m) Diploma de graduação na respectivo;

n) Cédula de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional respectivo;

o) Cédula de identidade – RG;

p) Cartão de cadastro de pessoa física – CPF;

q) Cartão do PIS/PASEP;

r) Título eleitoral;

s) Certidão de nascimento ou Casamento;

t) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo Cartório Judicial Estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida no máximo a três meses de sua apresentação).

u) Comprovante de residência.

v) documentação para pontuação,

Para Habilitação de Pessoa física:

a) Declaração Aceitando Valores ;

b) Declaração de Idoneidade, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Receita Federal

f) documentação para pontuação,

g) Diploma de graduação na respectivo;

h) Cédula de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional respectivo;

i) Cédula de identidade – RG;

j) Cartão de cadastro de pessoa física – CPF;

k) Cartão do PIS/PASEP;

l) Título eleitoral;

m) Certidão de nascimento ou Casamento;

n) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo Cartório Judicial Estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida no máximo a três meses de sua apresentação).

o) Comprovante de residência.

8 - PROCEDIMENTO

Serão abertos os Envelopes nº 1 - Proposta de Serviços procedida a sua apreciação, seguindo com a abertura e apreciação do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o Edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Após definidas as proponentes classificadas, será realizada a classificação, que obedecerá os seguintes critérios:

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Médico Veterinário: Experiência profissional na área clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.	Órgão público: declaração original expedida pelo poder público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada 12 meses laborado. Não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 12 meses. Não sendo considerado vínculos concomitantes no período. Máximo de 5 anos.	3,0
Médico Veterinário: Experiência profissional na área clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.	Empresa privada: Carteira de trabalho por tempo de serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,4 (zero quatro) para cada 12 meses trabalhados. Não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 12 meses. Não sendo considerado vínculos concomitantes no período.	2,0
Médico Veterinário: Títulos específicos na Área de Atuação (Medicina Veterinária)	<ol style="list-style-type: none">1. Título de Doutorado na área pleiteada2. Título de mestrado na área pleiteada3. Título de Pós graduação “lato sensu” na área específica educacional.	<ol style="list-style-type: none">1. 1(um) ponto máximo de 1 título2. 1(um) ponto máximo de 1 título3. 1(um) ponto máximo de 1 título	3,0
Médico Veterinário: Cursos na Área de Atuação (Medicina Veterinária)	Congressos, seminários, cursos de capacitação na área de atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos.	A cada 20 (vinte) horas em somatório 0,5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0

9.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) O critério de desempate será por meio de sorteio, conforme disposto no Art.45 parágrafo 2 da Lei nº 8666/93.

10 - PRAZOS

O período de vigência dos contratos será até 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

11- DA ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, e convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em **até 5 (cinco) dias**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS VALORES

O Contratante pagará mensalmente ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados.

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão os mesmos .

O total da presente edital é estimado em R\$:53.195,04 (cinquenta e três mil cento e noventa e cinco e quatro centavos).

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Contrato.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 – Fundo Municipal de Saúde. 1030100082.001900 – atenção basica. 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

3.3.90.36.00.0000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

13 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O pagamento dar-se-á parcelado mensalmente, 30 dias após emissão da nota fiscal.

14 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.2.

O presente contrato será rescindido pela **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela **Contratada**, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 012/2022, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**;

Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

Decretação de falência, insolvência ou dissolução da **Contratada**;

Alteração social da **Contratada** que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, hipótese em que a **Contratada** será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

Pela **Contratada**, quando ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**:

Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

Na hipótese de rescisão pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** com base nos motivos alinhados nos subitens “14.5.1” a “14.5.4”, os valores devidos à **Contratada** até a rescisão permanecerão retidos com o **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

15 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILICITOS

Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, A Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem.

facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

16 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CARGO: Médico Veterinário – 20 horas

Remuneração: R\$ 3.946,24 + 486,68 de insalubridade.

Escolaridade: Graduação em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão;
- Praticar a clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;
- Prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- Realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- Realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- Promover saúde pública;
- Exercer defesa sanitária animal;
- Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos;
- Fomentar produção animal;
- Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental;
- Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- Assessorar na elaboração de legislação pertinente;
- Responder pelo serviço de vigilância em saúde;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

17 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de agricultura**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

A execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

A fiscalização exercida pelo Contratante sobre serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante.

O (s) Contratado (s) fica obrigado a fornecer ao paciente, quando solicitado, demonstrativo dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

pagos, pelo seu atendimento, na forma do disposto na Clausula oitava da Portaria do MS nº 1.286/93.

Apresentar ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, quando solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infra-estrutura da contratante;

Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

19 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

20 - OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

- efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, dos serviços com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço previsto diariamente, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- acompanhar a execução dos serviços e prazos conforme consta neste edital;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 - RECURSOS E PUBLICAÇÃO

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

Os proponentes declarados Desclassificados na forma do item 6, poderão interpor recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiverem ciência da decisão recomenda.

No que concerne a publicação dos resultados, do julgamento das propostas, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes de Proposta de Serviços. Assim, as atas das Sessões Públicas, que retratam os fatos ocorridos, estarão disponíveis, a todos os interessados, ao término das sessões, junto a Comissão Especial de Licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados por escrito **ao Município de Cruzeiro do Iguaçu**, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela **Contratada**.

22 - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Da decisão do Secretário de Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem 22.2 o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados a Comissão Permanente de Licitação, na Av. 13 de maio, 906, Centro, Fone (0xx46)35728000 Cruzeiro do Iguaçu – PR;

Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos proponentes presentes;

A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

Nos casos omissos do presente edital será aplicado o disposto na Lei de Licitações, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº15.608/07, Decreto Estadual n.º 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

24 - ANEXOS DO EDITAL

- **Anexo I** – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- **Anexo II** – Relação com valores;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Aceitando Valores;
- **Anexo IV** – Modelo Declaração Idoneidade;
- **Anexo V** – Modelo Declaração disponibilidade de atender plenamente a demanda;
- **Anexo VI** – Modelo carta de credenciamento;

Cruzeiro do Iguaçu/Pr, 20 de junho de 2022.

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXO I – MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG: _____ – CPF: _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. _____, portador do RG: _____ - SSP-PR, CPF: _____, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Chamamento Público nº **012/2022** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa física ou jurídica, de 01 médico veterinário, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu, os quais são parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é para o **Lote ...** o valor de R\$:..... (.....), perfazendo o valor total de R\$:..... (.....).

§ 1º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA– Do prazo de vigência do contrato:

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no Chamamento Público nº **012/2022**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o Edital de Chamamento Público nº **012/2022** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº **012/2022**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2022.

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____
CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Nº vagas	Quantidade	Unidade	Valor R\$	Valor total R\$
1	Médico Veterinário – 20 horas	01	12 meses	Mensal	4.432,92	53.195,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2022

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Iguaçu

A empresa/profissional, _____, CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, pelo presente instrumento, vem DECLARAR que aceita os valores .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL – CNPJ/CPF – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa/profissional tem a disponibilidade de atender plenamente a demanda de quantidades dispostas nos itens _____

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO VI – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo de declaração)

FORA DO ENVELOPE

À
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 012/2022

A empresa.....estabelecida..... inscrita
no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade n.º.....de do CPF
n.º,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu,
Chamamento Publico n.º 012/2022, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a contratação de prestação de serviços, sendo pessoa física ou jurídica, de 01 médico veterinário para desenvolvimento de atividades inerentes junto a área clínica médica veterinária, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

2 – JUSTIFICATIVA:

Visto a necessidade emergencial da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face do cumprimento da legislação existente e que não há legislação que permita o Processo Seletivo.

A contratação de nutricionista justifica-se tendo em vista que há apenas dois profissionais desta área, com 20 horas semanais cada um, onde não estão conseguindo atender à grande demanda de prestações de serviços para a população.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação por chamamento público através de análise técnica, realizada pela Comissão de Avaliação de Títulos e Experiência Curricular.

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Médico Veterinário: Experiência profissional na área clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.	Órgão público: declaração original expedida pelo poder público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada 12 meses laborado. Não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 12 meses. Não sendo considerado vinculos concomitantes no período. Máximo de 5 anos.	3,0
Médico Veterinário: Experiência profissional na área clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.	Empresa privada: Carteira de trabalho por tempo de serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,4 (zero quatro) para cada 12 meses trabalhados. Não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 12 meses. Não sendo considerado vinculos concomitantes no período.	2,0
Médico Veterinário: Títulos específicos na Área de Atuação (Medicina Veterinária)	4. Título de Doutorado na área pleiteada 5. Título de mestrado na área pleiteada 6. Título de Pós graduação “lato	4. 1(um) ponto máximo de 1 título 5. 1(um) ponto máximo de 1 título	3,0

4 –



	sensu” na área específica educacional.	6. 1(um) ponto máximo de 1 título	
Médico Veterinário: Cursos na Área de Atuação (Medicina Veterinária)	Congressos, seminários, cursos de capacitação na área de atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos.	A cada 20 (vinte) horas em somatório 0,5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação da documentação exigida na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, de acordo com a modalidade de licitação, além dos documentos abaixo:

- Diploma de graduação na respectivo;
- Cédula de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional respectivo;
- Cédula de identidade – RG;
- Cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título eleitoral;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo Cartório Judicial Estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida no máximo a três meses de sua apresentação).
- Comprovante de residência.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura.

CARGO: Médico Veterinário – 20 horas

Remuneração: R\$ 3.946,24 + 486,68 de insalubridade.

Escolaridade: Graduação em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária



**FUNÇÕES A SEREM
DESENVOLVIDAS:**

- Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão,
- Praticar a clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;
- Prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- Realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- Realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- Promover saúde pública;
- Exercer defesa sanitária animal;
- Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos;
- Fomentar produção animal;
- Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental;
- Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- Assessorar na elaboração de legislação pertinente;
- Responder pelo serviço de vigilância em saúde;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser *executados diariamente*, conforme cronograma a ser desenvolvido pela da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos atendendo os prazos de vigência abaixo:

- Cargo de Médico Veterinário – 20 horas: 12 meses

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

- efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, dos serviços com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço previsto diariamente, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- acompanhar a execução dos serviços e prazos conforme consta neste edital;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Nº vagas	Quantidade	Unidade	Valor R\$	Valor total R\$
1	Médico Veterinário – 20 horas	01	12 meses	Mensal	4.432,92	53.195,04

Total Estimado: R\$ 53.195,04

Os valores de remuneração mensal são com base na Lei do Plano de cargos e Salários dos Servidores Municipal, Lei Nº 1104/2015, e atualizada pela Lei 14.028/2022.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal a servidora relacionada abaixo:

- Adair Valendorff – CPF: 911708779-15 – Diretor Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos